

A CONTESTAÇÃO À ORDEM MONÁRQUICA NO BRASIL

DÉCIO SALES
Dept^o de Ciência Política do IFCH

I O QUE FOI A CONTESTAÇÃO À ORDEM MONÁRQUICA

O tema desta exposição é a contestação da ordem monárquica no Brasil. Temos de começá-la definindo rigorosamente o seu objeto. O que foi a ordem monárquica no Brasil? Se quisermos responder a essa pergunta, não devemos tomar a expressão "monarquia" numa acepção restrita. Nessa acepção, "monarquia" é sinônimo de modo de investidura do chefe de Estado, fundado no critério dinástico, e opõe-se portanto a "república" num sentido restrito (isto é, a liquidação do critério hereditário de definição do chefe do Estado). Ora, o modo dinástico de investidura do chefe de Estado foi, sem dúvida, um dos aspectos da ordem monárquica no Brasil, mas não foi - como veremos a seguir - o seu aspecto mais importante.

Também poderíamos ser tentados, apoiando-nos na literatura de propaganda republicana do século XIX, a identificar a ordem monárquica a uma forma particular de Estado: o absolutismo monárquico, cuja presença, no Brasil do século XIX, seria atestada pela considerável ascendência do Executivo monárquico (Poder moderador e Conselho de Estado) sobre o Parlamento (Câmara e Senado imperiais). Sem dúvida, a crítica à chamada "ditadura do Poder Moderador e do Conselho de Estado" visava um outro aspecto real da ordem monárquica no Bra-

sil a distância de nossa Monarquia com relação a variante democrático-parlamentar de Estado monárquico, já presente na Inglaterra e noutros países da Europa do Norte. Todavia, assim como não pode ser reduzida ao modo dinástico de investidura do chefe de Estado, a Ordem monárquica no Brasil não pode ser identificada, pura e simplesmente, à vigência de uma "ditadura do Poder moderador e do Conselho de Estado" sobre o Parlamento imperial.

Noutras palavras, a Ordem monárquica no Brasil extravasa os limites do modo dinástico de investidura do chefe de Estado ("Monarquia" na acepção restrita) ou da variante autocrática de Estado monárquico ("Monarquia absoluta"). Ela abarca todos os aspectos do funcionamento, em caráter predominante, do modo de produção escravista moderno no Brasil imperial: a reprodução de relações de produção escravistas (ou "regime de trabalho escravo"), a operação de um mercado de compra e venda de escravos, a vigência de um direito escravista (cujo eixo é a fixação de certos homens como propriedade de outros), a presença de um aparelho de Estado organizado segundo um critério particularista e abertamente discriminatório (interdição do acesso de escravos à condição de funcionários estatais), a difusão de idéias escravistas (desvalorização do trabalho manual em particular e do trabalhador em geral, valorização do "privilégio", etc.).

Essa conceituação ampla de "Ordem monárquica" não é arbitrária; ela decorre de uma análise cuidadosa do discurso e da prática política dos agentes que, no período 1870 - 1889, colocam em questão a ordem monárquica brasileira. Como veremos a seguir, do conjunto de agentes que endereçam críticas mais ou menos profundas à Monarquia brasileira pode-se destacar o grupo particular daqueles que ao criticarem a instituição monárquica, visam na verdade o escravismo brasileiro em todos os seus aspectos: econômico, jurídico-político, ideológico.

Vejamos alguns exemplos que ilustram a presença dessa tendência política no período 1870 - 1889. Uma passagem do Manifesto do Clube Republicano do Pará (1886) contém a seguinte afirmação: "República e es-

cravidão são termos antitéticos, elementos que se repelem e repugnam, forças que se destroem", "Assim nós opomos a uma monarquia de escravos a república dos homens livres"(1). E o Congresso Republicano Federal, realizado no Rio de Janeiro entre 30 de junho e 5 de julho de 1887 também se afastava de qualquer definição restrita de "Monarquia" ao sustentar, em seu Manifesto, que o "privilégio" seria a base do sistema monárquico:

"A instituição monárquica que se funda no regime do privilégio, que cria classes e distinções no seio do povo, que é por si mesma a negação do regime democrático, o qual se funda na igualdade que fatalmente tende à exploração do maior número para nutrir e enriquecer a alguns privilegiados (...).(2)

Uma concepção ampla de "Monarquia" também se deixa entrever por trás da definição de "República" proposta em 1888 pelo Manifesto do Partido Republicano de Pernambuco.

"Nós vemos que, em sua fórmula negativa, a República significa a abolição de todo privilégio, de toda a casta, a supressão de todas as desigualdades artificiais e que na sua fórmula positiva ela é o regime do bem público, segundo o indica a bela formação da palavra, o regime em que o ponto de vista social domina todos os institutos legislativos e determina a convergência de todos os esforços"(3).

(1) Cf. Reynaldo Carneiro Pessoa, A idéia republicana no Brasil através dos documentos, Ed. Alfa-Omega, São Paulo, 1973, p. 81. Os grifos constam do texto original.

(2) Cf. Reynaldo Carneiro Pessoa, op. cit., pp. 88/89

(3) Cf. Reynaldo Carneiro Pessoa, op. cit., pp 108.

Finalmente, essa concepção ampla de "Monarquia" (identificação da instituição monárquica ao escravismo) está presente, ainda que de modo indireto e enviesado, na fórmula sintética do líder abolicionista e republicano paulista Bernardino de Campos: "A República, sem ser precedida da Abolição, seria uma utopia".

Essa é, portanto, a concepção de "Ordem monárquica" sustentada pelos mais radicais agentes políticos em ação no período 1870 - 1889; para estes, contestar a ordem monárquica implicava colocar em questão todos os aspectos do escravismo brasileiro: o "regime de trabalho escravo" (relações de produção escravistas), o mercado de compra e venda de escravos, a distinção jurídica escravista entre homens - pessoas (livres) e homens - coisas (escravos), o modo particularista e discriminatório de organização do aparelho de Estado, a ideologia desvalorizadora do trabalho e valorizadora do "privilégio". Todavia, ao reconhecermos a existência, entre 1870 e 1889, desse movimento de crítica radical à Ordem monárquica, não queremos dizer que fosse impossível a deflagração, naquele mesmo momento histórico, de um movimento paralelo de crítica moderada e limitada à instituição monárquica; vale dizer, uma crítica ao critério dinástico de definição do chefe de Estado ou uma crítica ao chamado "absolutismo imperial" que não se prolongasse na contestação ao próprio escravismo, ainda subsistente.

Tomemos a expressão "República" na sua acepção restrita: a de adoção de um critério não-dinástico de definição do chefe de Estado. Nesse sentido restrito, uma República escravista não apenas é teoricamente plausível, como também se concretizou em diferentes momentos históricos: na Grécia e na Roma da Antiguidade, nos Estados Unidos da Declaração de Independência à Guerra de Secessão. Por isso mesmo, não é surpreendente que o republicanismo escravista tenha sido um componente ideológico central das Revoluções pequeno-burguesas ocorridas no Brasil entre 1780 e 1850: a Inconfidência bahiana de 1798, a Revolução pernambucana de 1817, a Revolução praieira de Pernambuco em 1848. Como, no Brasil colonial e imperial, até mesmo os mem-

bro das classes da pequena produção (artesãos, pequenos comerciantes, sitiantes e pequenos lavradores) eram (pequenos) proprietários de escravos, explica-se que os movimentos políticos deflagrados por essas classes não fossem orientados pela bandeira de luta da Abolição, nem tivessem se dedicado a estimular, promover ou coordenar a revolta escrava (organização de fugas, de quilombos, etc.) . Na inconfidência bahiana de 1798, ao mesmo tempo em que Manuel de Santana pregava o saque às "pessoas ricas" e a criação, segundo o "modelo francês", de uma "república de igualdade", Cipriano Barata pedia "cautela com essa canalha africana", desaconselhando a deflagração de uma insurreição com participação de escravos. Na Revolução Pernambucana de 1817, líderes como os padres Muniz Tavares e Alencar se declararam expressamente contrários à Abolição. E, na Revolução Praieira, até mesmo os representantes políticos da ala radical - Borges da Fonseca, Antonio Pedro de Figueiredo, Albuquerque Melo - mostraram-se contrários à extinção da escravidão.

Mas o republicanismo escravista não se extingue, no Brasil imperial, com o fim do ciclo das Revoluções pequeno-burguesas. Os fazendeiros de café e comissários que participam da fundação do Partido Republicano Paulista, em 1873, orientam-se pelo chamado "republicanismo de Filadélfia" (escravocrata). Para esses segmentos da classe dominante paulista, a luta pela formação de um Estado republicano seria um meio decisivo para a conquista da autonomia política provincial. Interessados em liquidar o unitarismo imperial, esses setores não só concebiam a República como a forma de Estado mais compatível com uma ampla descentralização político-administrativa, como também entreviam o potencial propagandístico - dada a diversidade social das inclinações anti-monárquicas - da bandeira de luta republicana. Todavia, por razões que examinaremos mais adiante, a Abolição da escravidão não integrava o programa republicano - federalista desses setores. Isso explica que o Partido Republicano Paulista, dominado por cafeicultores, comerciantes e comissários cultores do "republicanismo de Filadélfia", tenha se omitido sobre a questão da Abolição até julho de 1887, quando

tudo indicava que o movimento anti-escravista em marcha arrancaria do Estado imperial, em breve lapso de tempo, um ato decretador da extinção oficial da escravidão.

II. QUEM CONTESTOU A ORDEM MONÁRQUICA

Uma vez estabelecido que, para os agentes políticos mais radicais do período 1870 - 1889, a ordem monárquica se confunde com a própria ordem social escravocrata (isto é, todas as dimensões do funcionamento do modo de produção escravista moderno no Brasil imperial), colocam-se as perguntas: Que grupo social desenvolve, nesse período, uma ação política contestadora dessa ordem? E que idéias o movem nesse processo?

Nas últimas décadas, muitos trabalhos históricos - especialmente aqueles filiados à escola sociológica da USP - difundiram a tese de que foi um segmento das classes dominantes imperiais o agente contestador da ordem social escravocrata. Mais precisamente: os fazendeiros de café do Oeste paulista teriam se lançado, desde meados do século XIX, à promoção de sucessivas transformações econômicas e políticas, seja por já estarem movidos por uma mentalidade empresarial de tipo racional moderno (distinta da mentalidade tradicional que ainda imperaria entre os cafeicultores do Vale do Paraíba), seja por se verem pressionados pela crise da economia escravista (dificuldades na renovação do estoque de escravos, elevação consequente do preço do escravo). Vejamos essas transformações: proibição legal do tráfico internacional de escravos (1850), substituição progressiva do trabalho escravo pelo trabalho de colonos estrangeiros nas fazendas de café, legislação emancipacionista (Lei do Ventre Livre, Lei dos Sexagenários), Abolição da escravidão (1888) e Proclamação da República (1889).

É importante sublinhar que, para os autores que atribuem aos cafeicultores do Oeste paulista um papel dirigente no processo de liquidação - que seria gradual, progressiva - da ordem social escravocrata, as transformações mencionadas se configuram como etapas

sucessivas desse processo, encadeando-se logicamente umas as outras.

À nosso ver, essa tese, assim como outras que atribuem a qualquer segmento das classes dominantes imperiais um papel dirigente na destruição do escravismo brasileiro, é incorreta. Para demonstrá-lo, temos de repartir analiticamente as classes dominantes imperiais em dois grandes blocos: o bloco das classes dominantes que são proprietárias de escravos e o bloco das classes dominantes que não o são. Examinemos o primeiro bloco; dele fazem parte não só os fazendeiros que empregam trabalho escravo nas suas culturas, como também os poderosos traficantes de escravos. É desarrazoado atribuir às classes dominantes desse bloco um interesse em liquidar o escravismo no Brasil. A esse respeito, deve-se ter em conta que, no modo de produção escravista moderno, o escravo não é apenas mão-de-obra para as fazendas, casas de família ou serviços públicos; o título de propriedade sobre o escravo é a forma socialmente consagrada de riqueza privada e, enquanto tal, o eixo em torno do qual giram o sistema creditício e, conseqüentemente, todo o processo de financiamento à produção. Por isso, mesmo o fazendeiro escravista que entrevê a conveniência, dada a escassez crescente de escravos, de recorrer ao trabalho do colono estrangeiro, não pensa em se desfazer dos escravos que possui; e menos ainda em pregar a Abolição geral, em escala nacional, da escravidão. Assim, os fazendeiros escravistas que promovem o imigrantismo estão longe de ser adeptos - ao contrário do que proclama uma poderosa corrente historiográfica - do abolicionismo. Essa postura politicamente conservadora nada tem de surpreendente; para os membros desse segmento, a Abolição significaria a destruição do seu capital empatado em escravos e bloquearia - dado que o escravo era o bem mais correntemente aceito como caução hipotecária - o seu acesso às fontes de crédito.

Examinemos agora o segundo bloco: dele fazem parte tanto o capital mercantil sem participação no tráfico de escravos (casas comissárias, bancárias, exportadoras ou importadoras) quanto o latifúndio basicamente explorador do trabalho do camponês dependente (colono,

morador, meeiro, etc) De um lado, o capital mercantil está longe de agir como um fator de dissolução das relações de produção escravistas. Nas suas relações com o latifúndio produtor de gêneros agrícolas de exportação, esse segmento não se mostra inclinado a violar as leis econômicas que asseguram a reprodução, no Brasil imperial, do escravismo moderno. Assim, por exemplo, o capital comercial continua a exigir dos tomadores de empréstimos a proposição do escravo como objeto de caução hipotecária; desse modo, envolve-se diretamente num processo de valorização relativa do título de propriedade sobre o escravo e, indiretamente, num processo de desvalorização relativa do título de propriedade sobre um meio de produção como a terra. De outro lado, o latifúndio não-escravista deve prestar permanentemente solidariedade ao latifúndio escravista, já que a reprodução das formas de produção camponesas dependentes é assegurada pela vigência de uma legislação especial - as sucessivas leis de locação de serviços, de 1830, 1837 e 1879 - que, pelo seu caráter (uma legislação regulamentadora, garantidora e legitimadora da "escravização incompleta" de trabalhadores livres), se vê indiretamente protegida pela vigência e execução da legislação escravista no seu conjunto. Como se vê, até mesmo os segmentos não-escravistas das classes dominantes imperiais têm razões ponderáveis para se oporem à Abolição da escravidão ou, na melhor das hipóteses, omitirem-se sobre essa questão.

Em suma, os interesses das classes dominantes do primeiro bloco são interesses diretamente escravistas; já os interesses das classes dominantes do segundo bloco são pelo menos solidários com os interesses escravistas. Por isso, as classes dominantes imperiais, escravistas ou não-escravistas, tenderão na sua média a adotar, no período 1880-1888, uma posição pró-escravista e anti-abolicionista. Dentro dos limites dessa posição genérica, registrar-se-ão variações de atitude: certos segmentos mais diretamente interessados na conservação da escravidão reagirão à ascensão do movimento abolicionista através de uma agressiva militância pró-escravista, enquanto que outros segmentos, menos dependentes da propriedade sobre o escravo, opta-

ção pelo silêncio, pela omissão e pela "neutralidade" diante do conflito travado em torno da questão escrava. A posição pró-escravista e anti-abolicionista extremada se exprime na ação política, implementada durante as décadas de 1870 e 1880, das Associações Comerciais de todo o país e dos clubes da Lavoura e do Comércio (especialmente aqueles sediados na área escravista em expansão: Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais): repressão (combate ao movimento de fugas de escravos e à ação dos abolicionistas junto às fazendas através de milícias locais), contra-propaganda (criação de jornais anti-abolicionistas, organização de reuniões pela conservação da escravidão).

É importante sublinhar, neste ponto, que nenhum segmento das classes dominantes imperiais concebeu as sucessivas leis sobre escravos que antecederam a Abolição como etapas de um processo gradual de extinção da escravidão no país; e muito menos as defendeu a partir dessa ótica. Tais medidas, decretadas pelo Estado imperial em nome dos interesses escravistas mais gerais e de longo prazo, foram concessões ao movimento antiescravista, destinadas a apazigar a agitação abolicionista e a debelar o surto de fugas dos escravos das fazendas. Todavia, nem mesmo o caráter concessivo e pró-escravista de medidas estatais como o decreto de 1864 (emancipação de escravos africanos desembarcados a partir de 1831), a Lei do Ventre Livre (1871) e a Lei dos Sexagenários (1885) foi suficiente para garantir o cumprimento integral dessa legislação por parte das classes dominantes imperiais. Estas se inclinaram por cumprir tão somente aqueles aspectos dos textos legais que fossem diretamente favoráveis aos seus interesses econômicos imediatos de curto prazo; e por descumprir aqueles aspectos da lei que estivessem inspirados numa perspectiva tipicamente estatal - de longo prazo - de tratamento pró-escravista da questão escrava. Assim, por exemplo, os senhores de escravos não ofereceram grande resistência ao dispositivo legal que determinava a libertação de escravos sexagenários, pois o seu cumprimento liberava aqueles do ônus de sustentarem homens já carentes de capacidade produtiva; também não se opuseram à instituição da alforria

pelo Fundo de Emancipação (item da Lei do Ventre Livre), encarada por eles como um mero negócio de compra e venda de escravos, e em condições favoráveis para os vendedores. Mas tenderam, por razões óbvias, a desrespeitar o dispositivo fundamental da Lei do Ventre Livre (libertação dos filhos de mãe escrava), bem como as leis da década de 1860 que puniam os maus tratos infligidos pelo senhor ao escravo.

Em suma, nenhum segmento das classes dominantes imperiais, por menos envolvido que esteja no chamado "regime de trabalho escravo", tem interesse em destruir a ordem social escravista vigente no Brasil imperial: relações de produção fundadas no trabalho escravo, mercado de compra e venda de escravos, direito centrado na distinção entre homem-pessoa e homem-coisa, modo particularista e socialmente discriminatório de organização do aparelho de Estado, ideologia desvalorizadora do trabalho e valorizadora do "privilégio". Pode-se portanto dizer que as classes dominantes imperiais estão unidas em torno da Ordem monárquica no sentido amplo da expressão; mas a unidade, mantida nesse nível, não impede a eclosão de divergências quanto à forma de Estado, ao grau de centralização do aparelho estatal ou ao modo de investidura do chefe de Estado. Alguns segmentos dessas classes dominantes (por exemplo: cafeicultores do Vale do Paraíba, senhores de engenho do Nordeste) continuarão a prestar apoio, nas últimas décadas do Império, à instituição monárquica, seja por encararem-na como um fator importante de conservação da ordem social escravista em geral, seja por conceberem a presença do Poder Moderador e do Conselho de Estado como a garantia da concretização de uma política estatal favorável aos seus interesses econômicos particulares. Já um segmento particular da classe dominante imperial - os cafeicultores do Oeste paulista - envolver-se-á, desde a década de 1870, no movimento republicano, por considerar a derubada da monarquia como a via mais segura para a concretização do seu objetivo político principal: a descentralização do aparelho estatal. É este republicanismo escravista que imprimirá direção ao Partido Republicano Paulista, desde a sua fundação. A hegemonia

dessa tendência no partido explica não só o silêncio dos seus sucessivos programas sobre a questão da Abolição como também o caráter moderado de sua ação política, parlamentar e extra-parlamentar: pacifismo, oposição à via insurrecional de extinção da monarquia, tendência à conciliação com a Monarquia, postulação crescente de reformas políticas descentralizadoras. A esse respeito, recorde-se que mesmo em 1889 - isto é, após a Abolição da escravidão, que prenunciava a crise do Império - a Comissão Permanente do Partido Republicano Paulista, dominada por fazendeiros de café, comissários e exportadores, opôs-se à articulação de um movimento político-militar pela derrubada da Monarquia.

Feitas estas considerações, coloca-se inevitavelmente a pergunta: se as classes dominantes imperiais estão, no seu conjunto, comprometidas, com a ordem social escravista, de que classes sociais parte a contestação à mesma? Reconheça-se que a própria formulação da pergunta já insinua o caminho a ser percorrido pela resposta: é preciso procurar os agentes contestadores da ordem social escravista do lado das classes populares.

Que classes populares participam do movimento anti-escravista das décadas de 1870 - 1880? E a que título? Desde logo, impõe-se reconhecer que a resistência dos escravos de fazenda ao regime de trabalho forçado e ao funcionamento do mercado de compra e venda de escravos desempenhou um papel determinante na destruição da ordem social escravista no Brasil. Essa resistência assumiu formas variadas: atentados contra a vida do fazendeiro ou dos seus familiares, boicote aos ritmos de trabalho impostos pelos capatazes, evasões individuais, suicídios, etc. Todavia, a forma politicamente mais eficaz de resistência escrava foi a fuga coletiva de escravos, de uma fazenda ou do conjunto de fazendas de uma região, com vistas à constituição de comunidades isoladas: os quilombos. A Abolição da escravidão não teria sido decretada em 1888, caso não tivesse se intensificado, ao longo da década de 1880, esse movimento de fugas coletivas. Nessa medida, a extinção legal da escravidão foi a última concessão ar-

rancada pelo movimento anti-escravista às classes dominantes imperiais, O ato estatal de 13 de maio de 1888 se destinava a fazer refluir a revolta escrava e, conseqüentemente, a assegurar a continuidade da produção nas fazendas, bem como a garantir a subsistência da propriedade fundiária. Em troca, converteu os antigos fazendeiros escravistas em latifundiários praticantes de formas de produção camponesas dependentes (colonato, meação, moradia, etc.).

A detecção da relação causal entre a Abolição da escravidão e a revolta escrava nos obriga a dar um passo adiante e a tratar sistematicamente uma nova questão: os escravos rurais em revolta seriam a força dirigente do processo de destruição do escravismo brasileiro? Ou se configurariam antes como o elemento material - a massa dirigida por uma outra força - sem o qual o deslocamento de forças inerente a um semelhante processo destrutivo não poderia se concretizar? a nosso ver, a articulação da revolta escrava com o movimento abolicionista, durante a década de 1880, determinou a subordinação política dos escravos rurais a uma classe social distinta, hegemônica dentro daquele movimento.

Os melhores trabalhos dedicados à análise das lutas escravas na Colônia e no Império nos mostram que, até meados do século XIX, os escravos rurais em fuga viam na formação de um quilombo o seu objetivo estratégico. Mais precisamente: os escravos revoltosos não eram predominantemente movidos, na fuga, pela intenção de obterem a liberdade jurídica dentro da formação social brasileira. Os seus objetivos principais eram antes o abandono da formação social brasileira e a constituição de uma comunidade à parte. A presença dominante de tais objetivos entre os escravos revoltosos dos séculos XVII, XVIII e da primeira metade do século XIX pode ser atestada pelas características centrais dos quilombos desse período: eram comunidades situadas a uma certa distância das áreas povoadas, sedentárias, de grandes dimensões, praticantes regulares da agricultura.

A partir de meados do século XIX, a revolta dos escravos rurais passa a ser crescentemente coordenada e dirigida pelo movimento abolicionista urbano. Por essa via, distancia-se do seu antigo objetivo - a formação de comunidades isoladas e distantes - e subordina-se aos objetivos políticos abolicionistas: a cessação do trabalho escravo, a extinção legal da escravidão. A organização de quilombos persiste, mas ela é, agora, mais uma tática da luta abolicionista que a concretização do objetivo último perseguido pelos revoltosos. Daí as novas características do quilombo nessa fase: ele se apresenta, doravante, como uma unidade móvel (nômade), de pequeno porte, voltada para a pilhagem como meio de sobrevivência e descomprometida como qualquer atividade econômica regular (como a agricultura). Se o quilombo assume agora essa feição provisória, isso se deve ao fato de que o movimento anti-escravista, nessa fase, propõe como objetivo político a reincorporação dos ex-escravos à economia brasileira na condição de "homens livres", ao invés de lutar pela formação de uma comunidade alternativa e independente (o quilombo clássico, do qual Palmares é talvez o melhor exemplo).

Os escravos rurais em revolta se constituem, portanto, no elemento material e de massa que confere eficácia política ao movimento abolicionista; todavia, subordinam-se a objetivos políticos - cessação do trabalho escravo em todo o país, liquidação da distinção entre homens-pessoas e homens-coisas que são definidos e perseguidos por uma outra classe social.

Que classe social é essa? Podemos designá-la como a classe média urbana possível numa formação social escravista moderna como o Brasil imperial: trabalhadores predominantemente não-manuais, prestadores de serviços ou alocados no aparelho estatal (advogados, médicos, jornalistas, empregados de escritório, militares, etc.). Esta classe social emerge progressivamente durante o século XIX, em função da mercantilização crescente da economia brasileira, da formação do Estado nacional após a Independência e do conseqüente avanço do processo de urbanização. Ela se distingue, tanto do ponto de vista econômico quanto do ponto de

vista ideológico, da pequena burguesia tradicional, envolvida em movimentos anti-coloniais, republicanos ou federalistas no final do século XVIII ou na primeira metade do século XIX. Tal pequena burguesia, composta por artesãos, pequenos comerciantes e pequenos proprietários rurais, tem divergências com as classes dominantes, metropolitanas ou nacionais (grande comércio, latifúndio), mas não revela qualquer interesse em liquidar a escravidão, já que os seus membros são habitualmente pequenos exploradores do trabalho escravo. Isso explica que movimentos onde a participação da pequena burguesia foi importante, como a Conspiração dos Alfaiates, a Revolução Pernambucana de 1817 ou a Revolução Praieira, tenham na melhor das hipóteses se omitido sobre a questão da escravidão.

Já os interesses econômicos de longo prazo da classe média urbana emergente se chocam diretamente com a vigência da escravidão e com o critério particularista e socialmente discriminatório de organização do aparelho de Estado imperial. Tal classe se compõe de homens cuja dimensão fundamental é o desempenho de um trabalho predominantemente não-manual, mesmo se tais homens têm escravos a seu serviço. Ora, a vigência da escravidão, em geral, e o caráter escravista do aparelho de Estado imperial, em particular, determinam uma degradação geral do trabalho, em qualquer uma das suas formas (manual ou não-manual), na formação social brasileira do Império.

Entenda-se: a vigência de um regime de trabalho forçado mais a legitimação desse regime pelo Estado tornavam inviável qualquer comparação social das competências de trabalhadores não-manuais e de trabalhadores manuais. Estes últimos, sendo escravos, eram coagidos a prestar trabalho manual; não tinham, portanto, liberdade para optar por outra forma de trabalho. Consequentemente, jamais poderia se difundir socialmente a suposição de que os escravos prestariam trabalho manual pelo fato de não terem competência individual para o desempenho de trabalho não-manual.

Numa formação social escravista moderna, a idéia de uma hierarquia do trabalho que esteja fundada no princípio da competência e que proclame a superioridade

de do trabalhador não-manual sobre o trabalhador manual nesse terreno não logra, portanto, difundir-se socialmente. Assim, no Brasil imperial, as classes dominantes se abstinham de atribuir mérito ou competência aos homens de classe média com quem se relacionavam; estes eram antes destinatários do favor das classes proprietárias. Ora, se uma parte da classe média imperial se acomodou ideologicamente como nos mostra Roberto Schwarz nas suas análises sociológicas - a essa relação de favor entretida com as classes dominantes, uma outra parcela dessa classe compreendeu que a relação de favor, mesmo quando trazia regalias imediatas para os seus destinatários, obstruía no médio e longo prazos o processo de valorização sócio-econômica dos trabalhadores não-manuais.

Mas como seria possível romper a relação de favor e, conseqüentemente, deflagrar um processo de valorização sócio-econômica dos trabalhadores não-manuais? Essa transformação social dependeria da concretização prévia de uma verdadeira Revolução política, cujos aspectos centrais seriam: a) de um lado, a extinção da escravidão; b) de outro lado, uma reorganização radical do aparelho de Estado mediante a abertura formal dos cargos burocráticos aos membros de todas as classes sociais e a incorporação formal do critério da competência individual nos processos de recrutamento e promoção burocráticos, bem como na hierarquização das tarefas burocráticas. É por isso que uma parte da classe média imperial se converte em força dirigente dos movimentos abolicionista e republicano; ou, por outra, em elemento diretor da Revolução política de que a Abolição da escravidão e a proclamação da República são aspectos e etapas.

É importante, neste momento de nossa exposição, distinguir analiticamente abolicionismo de classe média e emancipacionismo de classe dominante, bem como republicanismo radical de classe média e republicanismo escravista - Reconheça-se que, no processo histórico concreto, essas ações de orientação diversa - "moderada", "radical" - entrecruzaram-se e influenciaram-se reciprocamente; todavia, no plano da análise, compete ao historiador diferenciá-las, caso queira desco-

brir a origem do impulso revolucionário que desagua na grande transformação política de 1888 - 1889.

O emancipacionismo de classe dominante consistiu, acima de tudo, numa resposta política das classes dominantes imperiais ao ascenso do movimento anti-escravista popular (resistência escrava propriamente dita até a década de 1870, movimento abolicionista daí em diante). Práticas como a concessão de alforria pelo Fundo de Emancipação, medidas estatais como as Leis do Ventre Livre e dos Sexagenários, ou projetos como os que dispunham sobre a emancipação condicional (com "cláusula de serviço", com fixação de domicílio, etc) foram, na verdade, concessões destinadas a confundir os participantes do movimento anti-escravista popular e a retardar o mais possível o fim do escravismo no Brasil.

Já o movimento abolicionista exprimiu o ponto de vista radical - conflitante com o caráter "moderado" das práticas emancipacionistas - de parte da classe média imperial sobre a questão da escravidão. Esse radicalismo se manifestou, no seio do movimento, tanto a nível dos objetivos perseguidos (extinção geral, imediata e incondicional da escravidão) quanto a nível dos métodos de ação preconizados (coordenação de fugas coletivas dos escravos de fazenda e organização de quilombos, com vistas a colocar as classes dominantes escravistas e o Estado escravista diante de um fato consumado). A ação abolicionista de organizações representativas da classe média urbana, como os clubes e sociedades abolicionistas de todo o país ou os grupos de ativistas do porte dos caifazes de Antonio Bento (SP) e do Clube do Cupim (PE), teve um papel decisivo na liquidação do escravismo no Brasil; é através dela que a revolta escrava propriamente dita se converte numa modalidade particularmente violenta de pressão popular sobre o Estado, para que este liquide não só o regime de trabalho forçado, como também a distinção jurídica entre homem-pessoa e homem-coisa assim como todos os "privilégios" decorrentes dessa distinção. Em suma: a ação abolicionista da classe média imperial é a ação anti-escravista revolucionária por excelência.

Também o republicanismo de classe média, emergente na década de 1870, não deve ser confundido, pelo historiador, com republicanismo de classe dominante. Para alguns segmentos regionais das classes dominantes imperiais - em especial a cafeicultura do Oeste paulista e o capital comercial a ela ligado -, a República implicaria a liquidação do modo dinástico de investidura do chefe de Estado e traria consigo a descentralização político-administrativa; mas não seria incompatível com a subsistência da escravidão. Esse republicanismo escravista (ou "republicanismo de Filadélfia") foi a tendência hegemônica no Partido Republicano Paulista, de sua fundação até pelo menos 1887. Mas a década de 1870 assiste, igualmente, à irrupção em todo o país - especialmente em São Paulo e no Município Neutro - de uma tendência republicana de classe média. Esse republicanismo radical unifica ideologicamente correntes doutrinárias diversas, que não manifestam as mesmas preferências quanto à forma de Estado ou ao grau de centralização estatal desejáveis para o Brasil. Entre os republicanos radicais estão tanto os que defendem a democracia representativa de cunho presidencialista quanto os que preferem uma ditadura republicana de cunho presidencialista quanto os que preferem uma ditadura republicana de cunho "despótico-ilustrado" (como, por exemplo, os positivistas ortodoxos); e tanto os adeptos do centralismo estatal quanto os defensores da República Federativa ou até mesmo - caso extremo - do separatismo republicano (a tese das "pequenas pátrias republicanas", sustentada, pelo menos no plano doutrinário, por republicanos influenciados, em maior ou menor grau, pelo positivismo comtiano, como Silva Jardim ou Alberto Sales). O que unifica ideologicamente os membros de correntes doutrinárias tão diversas é sua concepção comum acerca da República; esta é entendida não apenas como a revogação do critério dinástico de investidura do chefe de Estado e como a liquidação do absolutismo imperial, mas também e sobretudo como uma instituição política "universalista", capaz de declarar a igualdade de todos os homens (destruição do "privilégio") e de funcionar segundo critérios formalmente meritocráticos (revogação de critérios particu-

laristas e socialmente discriminatórios de organização do aparelho de Estado).

Essa tendência republicana radical se exprime na ação política de republicanos abolicionistas como Bernardino de Campos e Luiz Gama, sempre em conflito com o republicanismo escravocrata dos fazendeiros de café e comissários paulistas organizados no PRP; nos esforços de Lúcio de Mendonça para "radicalizar" o Partido Republicano de Minas Gerais; na derradeira concepção estratégica de Silva Jardim, defensor da insurreição popular como via adequada para a derrubada da Monarquia; nas posturas anti-conciliatórias de militares como Sena Madureira, Sólon Ribeiro ou Serzedelo Correia. São os líderes civis e militares dessa classe média republicana que interromperão, pela sua ação político-militar (a derrubada, pela força das instituições monárquicas, a 15 de novembro de 1889), o processo em curso de negociação de um compromisso entre facções políticas diversas das classes dominantes imperiais. Ou melhor: frustrarão pela força um processo de reforma política descentralizadora, destinado simultaneamente a aplacar os segmentos federalistas-republicanos das classes dominantes e a prolongar o quanto possível a sobrevivência da Monarquia, já claramente ameaçada desde a Abolição da escravidão (1888).

Essa inclinação de parte da classe média imperial à derrubada da Monarquia pela força, logo após a Abolição, pode ser explicada. São os seus interesses econômicos de longo prazo (aspiração à aceitação social da idéia de uma "hierarquia do trabalho" e à valorização sócio-econômica do trabalhador não-manual) que a levam a intuir que a obra da Abolição (não só a cessação geral do trabalho escravo, como também a liquidação da distinção jurídica entre homem-pessoa e homem-coisa e a extinção do "privilégio") só se completará com a "Proclamação da República" no sentido amplo da palavra (reorganização radical do aparelho de Estado, segundo critérios universalistas e meritocráticos).

III. A ÓTICA REVOLUCIONÁRIA: A "NOBILITAÇÃO DE TODO O TRABALHO

Ao longo desta exposição, procuramos sublinhar uma idéia-força: a de que, na segunda metade do século XIX, parte da classe média emergente se converte em força social revolucionária, colocando-se em movimento contra o escravismo geral e o Estado escravista em particular. Nessa medida, a classe média é a força dirigente da grande Revolução política (Abolição, Proclamação da República, Assembléia Constituinte) que resulta na formação de um Estado predominantemente burguês no Brasil.

É importante agora destacar que a classe média não dirige a Revolução política de 1888 - 1889 a partir de uma perspectiva altruista. Não é, predominantemente, a preocupação com as condições materiais de vida e de trabalho do escravo negro que compele a classe média a buscar essa transformação política; atesta-o a ausência da exigência de uma reforma agrária redistributiva, favorável aos ex-escravos, no programa abolicionista e republicano. No fundo, tem razão aqueles que sustentam, numa linguagem algo anedótica, que a Abolição e a Proclamação da República se destinaram a resolver o problema do "branco", e não, o do "Negro". Aspirando à valorização sócio-econômica do trabalhador não-manual, a classe média intui que a concretização dessa meta depende de uma prévia reabilitação do trabalho em geral na formação social brasileira. Esse é, de resto, um dos temas recorrentes do discurso de um dos mais autênticos representantes da classe média revolucionária de 1870 - 1889: Silva Jardim. Na Circular ao Eleitorado do 8º Distrito da Província de Minas Gerais, de 22 de agosto de 1889, ele afirma: "A monarquia tem escravizado ou desmoralizado o trabalhador". E em inúmeros opúsculos - como Salvação da Pátria ou Carta política ao Partido Republicano - Silva Jardim fixa a "nobilitação de todo o trabalho" como a pré-condição para a instauração de uma verdadeira "meritocracia" no país.

A classe média se faz, portanto, a primeira portadora, na formação social brasileira, de uma ideologia capitalista do trabalho. Movida por essa ideologia, que corresponde objetivamente aos seus interesses econômicos de médio ou longo prazo, essa classe dirigirá o processo revolucionário de formação de um Estado burguês no Brasil. Isso não significa, entretanto, que a classe média conquista o Poder político em 1888 - 1889; este continuará a pertencer às classes proprietárias (fazendeiros, comissários, banqueiros, etc). Nesse sentido, o drama pessoal de alguns líderes revolucionários - por exemplo, a marginalização política de Aníbal Falcão e de Silva Jardim no período pós-revolucionário - nada mais é que a expressão localizada do percurso político da classe média brasileira a partir de 1889: esgotamento do seu papel revolucionário, submissão ao Poder político das classes proprietárias, abandono progressivo da cena política.





NOME: _____

NAME: _____

ENDEREÇO: _____

Address: _____

RECEBEMOS: _____

We have received: _____

FALTA-NOS: _____

We are lacking: _____

ENVIAMOS EM PERMUTA: _____

We are sending in exchange: _____

DATA: _____

Date: _____

ASSINATURA: _____

A NÃO DEVOLUÇÃO DESTE IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO
DA REMESSA.

Non-acknowledgment of receipt will indicate that
further publications are not wanted.

À
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - IFCH
SETOR DE PUBLICAÇÕES
Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Caixa Postal 6.110
13.081 - Campinas - São Paulo - Brasil

Tel.: (0192) 39.8342
Telex (019) 1150 - Telefax (0192) 39.3327
Correio eletrônico: pubifch@ccvax.unicamp.br